



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO CMF N°005/2026

"Indica ao Poder Executivo Municipal a necessidade de alteração da Lei Municipal nº 1.452, de 26 de dezembro de 2023, para incluir a atuação do Cuidador da Educação Infantil nas turmas de Creche III (crianças de três anos) da rede municipal de ensino."

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência INDICAR ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo. Sr. Eleazar Ferreira Lopes, considerando o disposto nas Leis Municipais nº 882/2013, nº 913/2013, nº 1.016/2015, nº 1.188/2019, nº 1.221/2020, nº 1.326/2022, nº 1.366/2022 e nº 1.452/2023, a necessidade de promover alteração na Lei Municipal nº 1.452, de 26 de dezembro de 2023, a fim de incluir, de forma expressa, a atuação do Cuidador da Educação Infantil nas turmas de Creche III, que atendem crianças com três anos de idade, no âmbito da rede municipal de ensino.

A referida proposição se justifica pelo fato de que, a educação infantil constitui a primeira etapa da educação básica, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB).

Nos termos dos arts. 4º, 30 e 31 da LDB, o atendimento educacional em creches deve assegurar condições adequadas de cuidado, educação, proteção, segurança, saúde e bem-estar, respeitando as necessidades próprias de cada faixa etária, de modo a garantir o pleno desenvolvimento da criança.

As turmas de Creche III, que atendem crianças com três anos de idade, encontram-se em uma fase de transição do desenvolvimento infantil, na qual ainda se fazem presentes demandas significativas de cuidado, acompanhamento e supervisão contínua. Parte considerável dessas crianças necessita de apoio para atividades básicas da rotina escolar, tais como: – acompanhamento no uso do banheiro; – cuidados com a higiene pessoal; – troca de roupas em situações eventuais; – apoio durante a alimentação; – supervisão permanente para prevenção de acidentes; – organização da rotina diária.

Ressalta-se que, conforme a realidade observada na rede municipal de ensino, as turmas de Creche III contam, em média, com 15 a 18 crianças sob a responsabilidade de um único professor. Tal contexto impõe desafios operacionais relevantes, uma vez que o profissional da docência deve conciliar as atribuições pedagógicas com demandas de cuidado que exigem atenção individualizada, o que pode impactar a plena execução das atividades educacionais.



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A presente indicação não tem por objetivo interferir na autonomia pedagógica do professor, tampouco criar obrigação imediata de despesa, mas sim sugerir ao Poder Executivo Municipal a avaliação técnica e administrativa quanto à adequação da legislação vigente, especialmente da Lei Municipal nº 1.452/2023, para possibilitar, de forma expressa, a atuação do Cuidador da Educação Infantil nas turmas de Creche III.

A atuação do Cuidador da Educação Infantil possui caráter complementar, voltado exclusivamente ao apoio nas demandas de cuidado, higiene, segurança e acompanhamento das crianças, sem sobreposição ou substituição das funções pedagógicas atribuídas ao professor, em consonância com os princípios da legislação educacional.

Dessa forma, a eventual alteração legislativa poderá contribuir para a melhoria das condições de atendimento às crianças da primeira infância, para a organização do ambiente escolar e para o aprimoramento das condições de trabalho dos profissionais da educação, sempre observada a conveniência, a oportunidade e a disponibilidade orçamentária do Poder Executivo.

Diante do exposto, indica-se ao Poder Executivo Municipal que avalie a adoção das providências cabíveis para a alteração da legislação municipal vigente, de modo a permitir a inclusão do Cuidador da Educação Infantil nas turmas de Creche III (crianças de três anos), visando ao aprimoramento do atendimento educacional na rede municipal de ensino.

Certo da atenção e das providências que o caso requer, conto com o atendimento da presente indicação.

Palácio Legislativo “Henrique Broseghini”, em 27 de janeiro de 2026.

VILCIMAR CORRÊA
Vereador do Município de Fundão/ES
Partido Solidariedade